

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

PREF. M. SÃO LEOPOLDO
PROTOCOLADO

Reg. nº. 30.738
Dia 13/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 341 APROVA PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA

Dispõe sobre a aprovação pela sociedade civil organizada do Plano Local de Ação Climática - PLAC, em São Leopoldo.

Considerando o protagonismo histórico de São Leopoldo em temas ambientais;

Considerando a gestão e planejamento sustentável para o Município para os próximos 200 anos;

Considerando a promoção da justiça climática a curto, médio e longo prazo;

Considerando a promoção da qualidade de vida da população e manutenção dos ecossistemas locais;

Considerando a política local de enfrentamento das mudanças climáticas;

Considerando o caráter vital das ações do Observatório de Mudanças Climáticas alicerçadas na ciência;

Considerando a necessária aproximação do clima e temperatura para a realidade dos cidadãos;

Considerando o olhar sensível para a justiça social e dignidade humana;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica aprovado, neste Município, o Plano Local de Ações Climáticas - PLAC, em elaboração pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM e do Observatório de Mudanças Climáticas - OMC em parceria com a instituição de ensino superior Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, com o objetivo de construir coletivamente e com a participação popular, os estudos de mitigação, prevenção e recuperação dos recursos naturais diante dos cenários de estresse de recursos hídricos (estiagem/cheias), segurança alimentar e energética, elevação da temperatura, desastres geo-hidroclimáticos (deslizamentos de terra), inundações, enxurradas e alagamentos, descartes de resíduos sólidos, tratamento dos efluentes líquidos, processos industriais, transporte, agricultura, resiliência climática, entre outros.

Art. 2º. Fica aprovada a possibilidade para investimentos no Plano Local de Ações Climáticas e Observatório de Mudanças Climáticas através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Leopoldo - FUNDEMA, conforme orçamentos a serem futuramente gerados.

Art. 3º. A prestação de contas do(s) investimento(s) será realizada ao Conselho, em reunião ordinária subsequente à aprovação da utilização dos recursos no PLAC/OMC.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na Internet.

ANDERSON ETTER

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Everson Gardel de Melo, Flávio André Teixeira, Henrique A. F. Schuster, Geni Rosângela Dias, Julian Mauhs, Maurício Daudt, Marie Ann Wagen Krahn, Peri Ramos da Silva e Raquel Von Hohendorff.

Publicado na página oficial do Município, na internet, e no Diário oficial do Município em:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e

http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOS

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:B4F8D238

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/12/2023. Edição 3717

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>